



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPLOSE



PORTARIA Nº 004/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços Engenharia – CPLOSE I.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2821/2021 no Art. 30

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de São Lourenço da Mata-PE;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia CPLOSE I do Município de São Lourenço da Mata - PE:

Nome	CPF	Função
CAROLINE RODRIGUES PORTO	081.987.984-39	Presidente
JACIARA XAVIER DOS SANTOS	489.227.594-00	Membro
KARLA FERNANDA CUNHA B. SILVA	908.937.784-00	Membro
FRANCISCO HENRIQUE CONRADO I. DA SILVA	025.559.074-16	Suplente

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as licitações referente às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis.

Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as leis e regulamentações internas e apresentar relatório anual de seus trabalhos, além de outros que forem solicitados.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação- CPL será de 1 (um) ano, nos termos do que reza o § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por este o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

São Lourenço da Mata-PE, 01 de abril de 2022.

Josemir Teotônio de Melo
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0A296A77